



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE PENICHE

EDITAL N.º 17 / 2013

INTERDIÇÃO DE APANHA DE BIVALVES EXCETO MEXILHÃO NA LAGOA DE ÓBIDOS

O Capitão-tenente Pedro Daniel Vinhas Silva, Capitão do Porto de Peniche, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13º do Decreto-Lei nº 44/2002, de 02 de Março, por solicitação do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, faz saber o seguinte:

Está interdita a apanha e comercialização de todos os bivalves, exceto mexilhão, na Lagoa de Óbidos, em virtude da presença de fitoplâncton produtor de biotoxinas DSP, na Lagoa de Óbidos.

As violações ao estabelecido no presente Edital constituem contra-ordenações, puníveis nos termos do Decreto-Lei nº 278/87, de 07 de Julho, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei nº 383/98, de 27 de Novembro, bem como, pelo Decreto-Lei nº 246/2000, de 29 de Setembro, com as alterações constantes no Decreto-Lei nº 112/2005, de 08 de Julho, e no Decreto-Lei nº 56/2007, de 13 de Março.

Peniche, 28 de Outubro de 2013

O Capitão do Porto


28/10/13
Pedro Daniel Vinhas Silva
Capitão-tenente